



Assunto: Plano de Atividades e Orçamento para 2023 da WEMOB, E.M., S.A.

Proposta Nº 2022-611-GP

Pelouro: ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Considerando que:

Compete ao Conselho de Administração da WEMOB, E.M., S.A. assegurar a gestão e o desenvolvimento da empresa, designadamente, *elaborar e aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional e de Prestação de Contas e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral* (cfr. Artigo 15.º, n.os 1 e 2, alínea e) dos Estatutos);

Por sua vez, compete à Assembleia Geral, de acordo com o mandato previamente estabelecido pelo órgão executivo municipal *apreciar e aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional e de Prestação de Contas, nos termos da Lei* (cfr. Artigo 11.º, n.os 1, alínea b) dos Estatutos);

Por reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral que tiveram lugar, respectivamente, nos passados dias 21 de novembro e 22 de novembro foram aprovados os Instrumentos de Gestão Previsional e de Prestação de Contas, nomeadamente, o Plano de Atividades e Orçamento para 2023, cabendo por ora ao Município de Almada, no âmbito dos seus poderes de tutela, *apreciar os instrumentos de gestão previsional* (cfr. Artigo 24.º, alínea c) dos Estatutos).

Assim, ao abrigo do disposto nas normas estatutárias acabadas de referir, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como na alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para 2023 da WEMOB, E.M., S.A., e o submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Almada.